PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.° 044, DE 2020.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.° 027, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e da outras providências.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 42 DA LEI FEDERAL N° 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.° Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 4.221.332,39** (quatro milhões, duzentos e vinte e um mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
02.05.01.04.122.0002.X.XXX.3.1.90.11.XXXX.....R$ 1.027.332,39
Obrigações Patronais
02.05.01.04.122.0002.X.XXX.3.1.90.13.XXXX.....R$ 19.000,00
Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
02.05.01.04.122.0002.X.XXX.3.1.90.16.XXXX.....R$ 50.000,00
Obrigações Patronais – Intra OFSS
02.05.01.04.122.0002.X.XXX.3.1.91.13.XXXX.....R$ 1.400.000,00
F.R. 05 – Transferência Voluntária Federal

SECRETARIA DE FINANÇAS
Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
02.06.01.04.123.0021.X.XXX.3.1.90.11.XXXX.....R$ 1.000.000,00
Obrigações Patronais
02.06.01.04.123.0021.X.XXX.3.1.90.13.XXXX.....R$ 15.000,00
Obrigações Patronais – Intra OFSS
02.06.01.04.123.0021.X.XXX.3.1.91.13.XXXX.....R$ 40.000,00
F.R. 05 – Transferência Voluntária Federal

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
02.09.01.15.451.0009.X.XXX.3.1.90.11.XXXX.....R$ 500.000,00
Obrigações Patronais
02.09.01.15.451.0009.X.XXX.3.1.90.13.XXXX.....R$ 20.000,00
Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
02.09.01.15.451.0009.X.XXX.3.1.90.16.XXXX.....R$ 50.000,00
Obrigações Patronais – Intra OFSS
02.09.01.15.451.0009.X.XXX.3.1.91.13.XXXX.....R$ 100.000,00
F.R. 05 – Transferência Voluntária Federal

Art. 2.° A cobertura do Crédito Adicional Especial, previsto no Artigo 1°, será processada mediante utilização da Transferência do Auxílio Financeiro aos Municípios - AFM, conforme inciso II do art. 5° da LC 173/2020, no valor de **R$ 4.221.332,39** (quatro milhões, duzentos e vinte e um mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos).

Art. 3.° O Crédito adicional especial, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual vigente nos exercícios de 2018 a 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária, do exercício de 2020.

Art. 4.° As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 5.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 22 de outubro de 2020.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL